Lei n.º 1276, de 08 de outubro de 1997

"Dispõe sobre a venda, em Hasta Pública, de lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 777/91(Código de Posturas) e Lei 8.666/93 e suas alterações , a alienar o lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo abaixo-relacionado:

I - Uma área de terreno situada no centro da Praça São Sebastião entre a Avenida Presidente Vargas e Rua Coronel Fonte Boa, medindo 17,15m(dezessete metros e quinze centímetros) pela Avenida Presidente Vargas; medindo 17,15m(dezessete metros e quinze centímetros) pela Rua Coronel Fonte Boa; e pelas laterais com a Praça São Sebastião em uma medida de 36,20m(trinta e seis metros e vinte centímetros); perfazendo um total de 620,84(seiscentos e vinte metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Art.2.º - O valor mínimo fixado para o lote de terreno a ser vendido, através de Hasta Pública é de R$200.000,00(duzentos mil reais) de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de outubro de 1997

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 08/10/97

Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal